

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
D.E. Nº 029/2017 – ASJUR/PRES,
CELEBRADO EM 05/04/2017 ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E HONIX –
ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO
LTDA – ME.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME**, estabelecida no SHCGN, CLR Quadra 716, Bloco H, Loja 40, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-538, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.130/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, portadora da C.I. nº 916.425 – SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 385.687.211-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [36721477](#)) e outorga de poderes: Procuração (doc. SEI/GDF nº [36721552](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [35263171](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (doc. SEI/GDF nº [36177626](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [36185339](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI Nº 0112-003150/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de e vigência do Contrato nº 029/2017 – ASJUR/PRES, cujo objeto é a execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 11 (onze) elevadores elétricos de frequência variável – VVVF, instalados em diversas unidades de saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **05/04/2020** para **05/04/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 156.389,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (doc. SEI/GDF nº [36175930](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE00620**, datada de 06/03/2020, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** - doc. SEI/GDF nº [36694680](#), à conta do **Programa de Trabalho: 10.122.8202.2396.5303, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como **garantia** da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o correspondente a **2%** (dois por cento) do valor aditado, conforme as modalidades dispostas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 029/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME.

ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Sousa, Usuário Externo**, em 11/03/2020, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/03/2020, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/03/2020, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **36632164** código CRC= **EC8704DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-003150/2016

Doc. SEI/GDF 36632164

Criado por **84000016040**, versão 18 por **8400074929X** em 09/03/2020 11:57:26.